

Prefeito de Lajedão é multado em R\$ 15 mil

06/12/2018

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (05/12), aprovou com ressalvas as contas do prefeito de Lajedão, Humberto Carvalho Cortes, relativas ao exercício de 2017. O relator do parecer, conselheiro Mário Negromonte, multou o gestor em R\$15 mil pelas irregularidades apuradas durante a análise das contas. Também foi determinado o ressarcimento aos cofres municipais da quantia de R\$26.840,45, com recursos pessoais, referente a ausência de comprovação de interesse público na aquisição de passagens aéreas (R\$17.340,45) e da prestação de serviço (R\$9.500,00).

O acompanhamento técnico registrou inconsistências na instrução de diversos processos de pagamento, uma vez que não foram apresentados boletins e planilhas de medição de obras e serviços; planilha com detalhamento das quilometragens e quantidades de combustíveis por veículos abastecidos; e a ausência de remessa ou remessa incorreta, pelo Sistema SIGA, de dados e informações da gestão pública municipal. Também foi constatada a admissão de servidores sem concurso público.

O município de Lajedão arrecadou recursos no montante de R\$18.503.055,38 e realizou despesas na quantia de R\$17.992.326,11, o que resultou em superávit de R\$510.729,27. Além disso, o saldo disponível em caixa foi suficiente para cobrir despesas com restos a pagar, contribuindo para o equilíbrio fiscal da entidade.

Sobre as obrigações constitucionais e legais, o prefeito cumpriu todos os índices exigidos. Na manutenção e desenvolvimento do ensino foram investidos R\$5.033.823,20, equivalentes a 30,34% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, cumprindo o mínimo de 25%. Já nas ações e serviços públicos de saúde o investimento foi de R\$2.092.210,27 que

corresponde a 16,29% dos impostos e transferências, superando, portanto, o mínimo de 15%. E, na remuneração dos profissionais do magistério, foram aplicados R\$2.009.176,82, equivalentes a 62,25% dos recursos originários do FUNDEB.

Cabe recurso da decisão.